



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
**COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 2022 / 3235 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. ° 27/2009.** **DTDIE / INEP**

**PROCESSO Nº 23036.002533/2009-61**

### **OBJETO:**

**Aquisição de material de consumo de informática, conforme especificações mínimas do Anexo “I” do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital).**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 3799-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 3799-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2009-DTDIE/INEP

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 72, de 27 de abril de 2009, do seu Presidente, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei 8.078, de 11/09/1990 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

**Data: 04/11/2009**

**Horário: 15hs**

**Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de material de consumo de informática, conforme especificações técnicas do Anexo “I” do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital).
- 1.2. Constitui Anexo a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcrito estivesse:

**a) Anexo 1 – Termo de Referência e seus Anexos, sendo:**

**a.1. Anexo I – MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA (DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA)**

**a.2. Anexo II – ORÇAMENTO ESTIMADO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

**a.3. Anexo III - DEMONSTRATIVO DO SALDO EM ESTOQUE EXISTENTE NO ALMOXARIFADO**

**2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.**

- 2.1. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.
- 2.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o [art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
- I. No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
  - II. No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).
- 2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:
- I. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
  - II. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
  - III. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
  - IV. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
  - V. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
  - VI. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
  - VII. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

- VIII. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
  - IX. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;
  - X. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);
- 3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);
- 3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.4. **As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br), até às 18h, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.**
- 3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br) (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).
- 3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do *link* Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

### 4. MODIFICAÇÃO DO EDITAL

- 4.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

### 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

I. pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;

II. atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005).

### 5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

I. empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

II. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

III. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

IV. empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participarão do **Pregão** na forma eletrônica (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

6.3. O credenciamento do (s) licitante (s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E**

**PESQUISAS EDUCACIONAIS ANISIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

- 6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, por item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até as 15 horas do dia 04 de novembro de 2009**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. As propostas serão analisadas pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. As declarações de que tratam os subitens 13.5.3 e 13.5.4, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso "III", do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

**7.9. A proposta deverá conter:**

- 7.9.1. Especificação clara e completa dos itens oferecidos, obedecida preferencialmente a mesma ordem constante no termo de referência (anexo 1) e seus anexos neste edital, devendo conter o detalhamento de todas as características do produto ofertado, assim como especificação da garantia do referido produto e do prazo de execução/entrega ao inep;
- 7.9.2. Planilha de Custos e Especificações Técnicas, conforme consta do Anexo II do Termo de Referência, Anexo 1 do Edital, em moeda corrente nacional, expressos tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
- 7.9.3. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 7.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, despesas e encargos;
- 7.9.5. Declaração expressa de que está apto a entregar os produtos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota de empenho;
- 7.9.6. Garantia integral pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, ressalvado uso indevido tecnicamente comprovado e aceito pelo INEP;
- 7.9.7. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;
- 7.9.8. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.
- 7.10. Apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 7.11. Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

## **8. DAS AMOSTRAS**

- 8.1. O(s) licitante(s) vendedor(es) dos seguintes itens: 1, 2, 3, 4 e 5, fica(m) obrigado(s) a apresentação das respectivas amostras no prazo máximo de 72 horas a contar do encerramento da rodada de lances, para análise e aceitação dos produtos, ou seja, antes da aceitação no sistema comprasnet, sendo condição obrigatória para a aceitação das mesmas aprovação mediante laudo técnico da coordenação geral de infra-estrutura de informática.
- 8.2. A não apresentação da AMOSTRA no prazo referido no item anterior, sujeita o licitante às sanções administrativas previstas no item 17 e a perda, em favor da segunda colocada, do direito de contratar.

8.3. Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, o Pregoeiro convocará a licitante classificada em segundo lugar, para, até o primeiro dia útil após o da convocação, apresentar AMOSTRA do(s) produto(s) por ela cotados.

8.4. As amostras deverão ser entregues no seguinte local:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**

**COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**

**SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP:  
70340-909**

**REMETE: EMPRESA ...**

**PREGÃO Nº 27/ 2009**

**AMOSTRA ITENS Nº 01, 02, 03, 04 E 05**

**9. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. **A partir das 15 horas do dia 04 de novembro de 2009** data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 27/2009**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

9.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

9.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

9.4. **A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.**

9.5. **Serão desclassificadas as propostas que:**

- I. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- II. apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- III. apresentarem propostas alternativas.

9.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

9.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer (es) técnico (s), para orientar sua(s) decisão(ões).

**10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

10.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM** incluindo todos os custos incidentes.



- 10.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.
- 10.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.
- 10.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).
- 10.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **11. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123 , DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006)**

- 11.1. Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.
- 11.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.
- 11.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.
- 11.2.2. OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 11.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTA EDITAL.
- 11.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 11.2, do Edital:

- 11.3.1. O **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.
- 11.3.2. Sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, passando à fase de habilitação.
- 11.3.3. Expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1**, deste Edital, empatadas nos termos do subitem 11.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas.
- 11.4. Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 11.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.
- 11.5. Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 11.3, 11.3.2, 11.4, e 11.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 11.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR**

- 12.1. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, impreterivelmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sua proposta de preços readequada à oferta vencedora, por meio do **fax nº (0xx61) 2022.3249**, sem prejuízo do seu envio pelo sistema eletrônico, com posterior encaminhamento do original ao Pregoeiro no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. (§6º do Art. 25 do Decreto nº 5.450/2005).
- 12.2. O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

## **13. DA HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.2.1. Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

13.2.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

13.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**13.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL, ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.**

**13.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:**

13.5.1. 1 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter fornecido produtos pertinentes e compatíveis com o objeto licitado;

13.5.2. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

13.5.3. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

13.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.7. Os documentos necessários à habilitação – os que não estejam contemplados no SICAF ou os necessários à atualização ou regularização dos dados constantes do SICAF – bem como a Proposta de Preços vencedora ajustada ao lance dado, serão imediatamente encaminhados ao **Pregoeiro**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento da etapa de lances, **para o Fax (0XX61) 2022.3249**, com posterior envio do original ou cópia autenticada (via SEDEX ou pessoalmente), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no seguinte endereço:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA – INEP  
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E  
CONVÊNIOS  
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP:  
70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249-2022.3900  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2009 – DTDIE/INEP  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ  
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 13.8. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.
- 13.9. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 13.10. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou por força de Lei, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.
- 13.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 13.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 13.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).
- 13.14. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 13.15. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

**14. DOS RECURSOS**

- 14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 14.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

14.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

14.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, em campo próprio do Sistema e fora dos respectivos prazos legais,

14.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Coordenação de Aquisição e Convênios do INEP, localizada na SRTVS 701 Bloco M – 2º ANDAR, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao (s) licitante(s) vencedor(es)**.

## **16. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

16.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, no máximo 05 (cinco) dias após a aceitação do objeto pelo INEP.

16.1.1. Até 2 (dois) dias úteis após ter sido formalmente comunicado pela Contratada de que a execução do objeto foi concluída, estando de acordo com esta afirmação, o INEP emitirá um Termo de Aceitação do Objeto – TAO. Caso contrário, somente emitirá este Termo, no mesmo prazo aqui mencionado, após a Contratada corrigir aquilo que discrepar do que exigem o edital do Pregão, seus anexos e que conste da proposta da licitante vencedora.

16.1.2. O disposto neste item não invalida sanções e multas contratuais.

16.2. No caso de incorreção no documento de cobrança, **este será restituído** à empresa vencedora para as correções solicitadas. **Nesta hipótese**, o prazo de pagamento será contado das data da regularização do serviço ou do documento fiscal, a depender do evento, não respondendo o INEP por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.3. Respeitadas as condições previstas nos **subitens** precedentes deste **Edital**, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX / 100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de atualização financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

16.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da pessoa jurídica.

16.5. Em cumprimento ao disposto na legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os impostos que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a licitante vencedora, conforme o caso, se esta não apresentar cópia do documento comprobatório do benefício.

16.6. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

16.7. Antes de efetuar qualquer pagamento, será verificada a regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, SIAFI e CADIN, mediante consultas “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

16.8. A irregularidade Fiscal da **CONTRATADA** ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, a Nota de Empenho poderá ser cancelada de pleno direito, fazendo jus a **CONTRATADA**, tão-somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

16.9. O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16.10. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, eventual multa aplicada pelo INEP, em razão de descumprimento de obrigações contratuais e/ou legais.

## 17. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

17.2. A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em retirar ou receber a Nota de Empenho dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das sanções legalmente previstas, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado previsto do Edital .

17.3. Pela inexecução total ou parcial do instrumento contratado, o INEP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. **advertência**, quando a gravidade da inexecução do contrato não justifique a imposição de penalidade mais grave.
- II. **multa**, nas seguintes hipóteses e graduações:
  - a) pelo atraso na entrega dos produtos, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do item, devidamente atualizado, por dia de atraso, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666, de 1993;
  - b) pela rescisão unilateral da Nota de Empenho pela Contratada, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 50% sobre o valor total da Nota de Empenho, devidamente atualizado;
  - c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Termo de Referência e neste Edital e não abrangidas pelas alíneas anteriores, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da Nota de Empenho.
- III. **impedimento de licitar e de contratar** com a União e com o INEP por até 2 (dois) anos e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, quando:
  - a. apresentar documentos falsos ou falsificados;
  - b. praticar atos ilícitos com o objetivo de fraudar a execução deste Edital;
  - c. cometer falhas ou fraudes na execução deste Edital;
  - d. sofrer condenação definitiva pela prática de fraude fiscal; e
  - e. praticar atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a União e com o INEP.
- IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração (INEP) pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

17.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

17.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

17.6. Das penalidades de que tratam as alíneas do subitem 17.3 cabem recurso ou pedido de representação, conforme o caso, na forma do item específico constante deste Edital.

17.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias

após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

17.8. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

17.9. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

17.10. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 17.3 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.11. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 17.3 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

17.13. Após a aplicação de qualquer penalidade, o INEP comunicará por escrito à CONTRATADA e providenciará a publicação no Diário Oficial da União, constando o fundamento legal da punição e bem como o registro no SICAF.

17.14. As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo INEP, mediante Comprovante de recolhimento, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da intimação, podendo o INEP descontá-las, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente.

17.15. No caso de aplicação cumulativa de sanções o Ordenador de Despesa do INEP ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

## **18. DA GARANTIA E VIGÊNCIA**

18.1. O objeto deverá ser fornecido com garantia integral pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

## **19. ESTIMATIVA DE CUSTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2009, Ação 2003 – Ações de Informática.

19.2. O valor estimado para a contratação do objeto é com base na média dos preços praticados no mercado, de aproximadamente R\$ 44.360,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

20.1. São todas aquelas constantes do Termo de Referência e seus Encartes, partes integrantes deste Edital, em especial os previstos no item 3 do Termo de Referência.



## **21. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 21.1. Os itens licitados deverão ser entregues no local indicado pela fiscalização, na sede do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira localizada no SRTVS Quadra 701 Bloco "M", em Brasília-DF.
- 21.2. O prazo máximo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 22.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 22.2. A (s) empresa (s) vencedora (s) assumirá (ão) a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro de acidente do trabalho, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços, e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo INEP.
- 22.3. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.
- 22.4. É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 22.5. Fica assegurado ao INEP, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 22.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.
- 22.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.
- 22.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 22.10. A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.
- 22.11. As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do Edital, devendo ser observadas e atendidas em sua

plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

- 22.12. Todas as despesas para a entrega dos produtos deverão correr por conta exclusiva da contratada e que quaisquer ações civis/ penais/ trabalhistas ou de qualquer natureza que decorram de ato ou omissão da prestação de seus serviços serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.
- 22.13. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.
- 22.14. As entregas deverão ser feitas em horário comercial, das 8h às 18h, obrigatoriamente.
- 22.15. Em nenhuma hipótese o INEP: a) efetuará qualquer pagamento adicional ao valor contratado; b) concederá dilatação de prazo, ressalvados casos fortuitos e motivos de força maior, legalmente caracterizados.
- 22.16. A mercadoria entregue obedecerá rigorosamente às especificações constantes da proposta vencedora, e quaisquer modificações daquelas somente poderão ser feitas com autorização formal do INEP.
- 22.17. Os preços praticados pela Licitante vencedora serão fixos e irrevogáveis.
- 22.18. É vedada a subcontratação de fornecimento dos produtos;
- 22.19. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 19 de outubro de 2009.

**ODIETE DEUSDARÁ RODRIGUES**

Pregoeira



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**  
**DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS**  
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909  
CNPJ. 01.678.363/0001-43  
(61) 3799-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 3799-3249  
e-mail: [pregao@inep.gov.br](mailto:pregao@inep.gov.br)

## **ANEXO 1**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1 – OBJETO**

Aquisição de material de consumo de informática, conforme especificações mínimas do Anexo “I” a este Termo.

#### **2 - CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

##### **2.1 - Prazo e Local de Entrega**

###### **2.1.1 – Prazo de Entrega**

O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias após o recebimento, pelo Contratado, da Nota de Empenho.

###### **2.1.2 – Local de Entrega**

A empresa vencedora deverá entregar, a quantidade mencionada no pedido de compra no seguinte endereço:

#### **ALMOXARIFADO DO INEP/MEC**

Endereço: W3 SUL SRTVS 701, Quadra 03, Bloco M, Edifício Dário Macedo - 1º  
Subsolo - CEP: 70340-909 Brasília – DF  
Telefone: 0xx2022-3050 – Fax: 0xx 2022-3500

#### **3 – RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

##### **3.1 - O INEP obriga-se a:**

**3.1.1** - promover através de seu representante o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob os aspectos quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas por parte daquela;

**3.1.2** - efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

### **3.2 - A empresa a ser Contratada obriga-se a:**

**3.2.1** - fornecer os produtos **novos, de primeiro uso, não remanufaturados** com validade mínima de **12 (doze)** meses;

**3.2.2** - não transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento de materiais de informática sem prévia e expressa anuência do INEP/MEC;

**3.2.3** - entregar os produtos, rigorosamente de conformidade com todas as condições e prazos estipulados;

**3.2.4** – por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-los;

**3.2.5** – responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao INEP, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do INEP.

### **4 – ORÇAMENTO ESTIMADO**

O valor total estimado para a aquisição dos materiais, objeto do presente Termo, é de R\$ 44.360,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).

O recurso orçamentário para atender a despesa com a aquisição está previsto no Orçamento Geral do Inep, Ação 2003 – Ações de Informática, PTRES 024924.

Brasília, DF, 17 de setembro de 2009.

(original assinado por)  
Francisco Edílson de Carvalho Silva  
Coordenador de Infra-Estrutura e Serviços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**  
**ANÍSIO TEIXEIRA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo I**

**MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA**

<b>ITEM</b>	<b>3) DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA</b>	<b>UND</b>	<b>QTD</b>
01.	CD Virgem gravável 700 Mb, com Box. <b>(Apresentar Amostra)</b>	un.	15000
02.	Pen Drive 16 GB USB 2.0 <b>(Apresentar Amostra)</b>	un	50
03.	Mídia de DVD + ou - R capacidade 4.7GB com box e com velocidade de gravação de no mínimo 16x. <b>(Apresentar Amostrer)</b>	un	2000
04	Mouse para notebook – Minimouse óptico com conexão USB, sensor óptico de alta precisão, requisitos mínimos sistema-Windows 98/ 2000 e XP. <b>(Apresentar Amostra).</b>	un	50
05	Mouse ótico para computador PS 2 (02 botões com scroll) (preto) <b>(Apresentar Amostra).</b>	un	100
06	Cabo UTP 4 pares cat. 6ª cor vermelha	Cx	6
07	Cabo UTP 4 pares cat. 6ª COR Cinza	Cx	4
08	RJ 45 CAT 5E MACHO	Un	100
09	RJ 45 CAT 5E FÊMEA	Un	100

Brasília, 17 de setembro de 2009

(original assinado por)  
Francisco Edílson de Carvalho Silva  
Coordenador de Infra-Estrutura e Serviços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**  
**ANÍSIO TEIXEIRA**

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMADO – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO		Qtd	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	CD Virgen gravavel 700 Mb, com box. (APRESENTAR AMOSTRA).	un	15000	1,70	25.500,00
02	Pen Drive 16.0 GB USB 2.0 (APRESENTAR AMOSTRA).	un	50	90,00	4.500,00
03	Mídia de DVD + ou - R capacidade 4.7GB, com box e com velocidade de gravação de no mínimo 16x. (APRESENTAR AMOSTRA).	un	2000	2,00	4.000,00
04	Mouse para notebook - minimouse - Optico com conexão USB. (APRESENTAR AMOSTRA)	un	50	40,00	2.000,00
05	Mouse ótico para computador conexão PS2 (preto) (APRESENTAR AMOSTRA)	un	100	22,00	2.200,00
06	Cabo UTP 4 pares cat. 6ª cor vermelha	Cx	6	500,00	3.000,00
07	Cabo UTP 4 pares cat. 6ª COR Cinza	Cx	4	500,00	2.000,00
08	RJ 45 CAT 5E MACHO	Un	100	0,60	60,00
09	RJ 45 CAT 5E FÊMEA	Un	100	11,00	1.100,00

TOTAL ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO – R\$ 44.360,00 (Quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais).

Brasília, DF, 17 de setembro de 2009.

(original assinado por)  
Francisco Edílson de Carvalho Silva  
Coordenador de Infra-Estrutura e Serviços



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**  
**ANÍSIO TEIXEIRA**

**Anexo III**

**DEMONSTRATIVO DO SALDO EM ESTOQUE EXISTENTE NO ALMOXARIFADO**

ITEM	DESCRIÇÃO		ESTOQUE MAXIMO	ESTOQUE MINIMO	ESTOQUE ZERO
01	CD Virgem gravável 700Mb, com Box	un		X	
02	Pen drive 16.0 GB USB 2.0	un			X
03	Mídia de DVD +ou- R capacidade 4,7GB.	un		X	
04	Mouse para notebook –minimouse óptico com entrada USB.	un		X	
05	Mouse ótico para computador conexão PS 2 (02 botões com scroll)	un			X
06	Cabo UTP 4 pares cat. 6ª cor vermelha	Cx			X
07	Cabo UTP 4 pares cat. 6ª COR Cinza	Cx			X
08	RJ 45 CAT 5E MACHO	Un			X
09	RJ 45 CAT 5E FÊMEA	Un			X

Brasília, DF, 17 de setembro de 2009

(original assinado por)  
Francisco Edílson de Carvalho Silva  
Coordenador de Infra-Estrutura e Serviços